



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - SRP 10

Município de Boa Vista do Cadeado

Todas as Secretarias Municipais

Processo Licitatório nº 87/2022

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2022 SRP 10

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo as ME e EPP Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Cooperativas Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, FESTIVIDADES E HOMENAGENS, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS E MOBILIÁRIO GERAL, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS, CAPS E CRAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por item**, por meio do Sistema de Registro de Preço, objetivando o fornecimento de materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de condicionamento e embalagem, bem como materiais de proteção e segurança, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 889, de 08 de outubro de 2019 e nº 912, de 02 de Fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **09 de Junho de 2022**, às **09horas e 00min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **08horas 59min** do referido dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais de expediente, festividades e homenagens, condicionamento e embalagem e mobiliário geral para uso de todas as Secretarias Municipais, conforme



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

quantitativos e cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados enquadrados como **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e demais beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema**, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital, ressaltando que para participação de ME/EPPs a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4. DA PROPOSTA

4.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2. O prazo de validade da proposta é de **60 DIAS**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca (sempre, desde que não identifique o licitante até que se encerre a etapa de lances), modelo (quando aplicável ao objeto), referências e demais dados técnicos (quando necessário)**, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.5. Quando da convocação da licitante vencedora para apresentação da **proposta final**, esta deverá ser devidamente identificada, constando as informações do subitem 4.3. e ainda:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

4.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.8. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 1,2% do valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao Artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, assim como deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

5.1.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem se declarado no sistema.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.3. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 11.2, a sessão do pregão só será encerrada após o julgamento da habilitação da empresa licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.4. O benefício de que trata o subitem 11.2 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 02 (dois) dias úteis para assinar a ata de registro de preço estabelecida no edital, adaptada à proposta vencedora.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

14.2 Para a assinatura da ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas no item 5, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O termo inicial da Ata de Registro de Preço será o de sua assinatura e o final ocorrerá após 12 meses.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias da entrega do material e Liquidação da nota fiscal pela autoridade competente.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (Trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portal.decompraspublicas.com.br>.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao/id/1002/?esclarecimentos-e-impugnacoes-de-editais.html>.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A administração não se obriga a contratar todo objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19.2. As quantidades especificadas são estimativas de consumo, e serão adquiridas conforme a necessidade das Secretarias e dos setores responsáveis, não se obrigando a Administração à aquisição total.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

19.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

19.6. Fica assegurado ao Município, Poder Executivo, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

19.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

19.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Boa Vista do Cadeado, 27 de maio de 2022

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2022.

Andressa Antonia Strada
116.794 OAB/RS

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, festividades e homenagens, acondicionamento e embalagens, e mobiliário em geral, para uso em todas as secretarias do município, bem como escolas municipais, CAPS e CRAS. Conforme especificações descritas no subitem 3.2. deste Termo de Referência: Tabela 1.

1.2. O presente processo possui regime de execução através do Sistema de Registro de Preço, ou seja, a municipalidade não se obriga a compra dos itens em sua totalidade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição dos materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Secretarias na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades das mesmas, haja vista que muitos destes materiais elencados neste Termo de Referência - TR encontram-se na condição de esgotados no estoque.

2.2. A modalidade licitatória, Pregão, justifica-se pelo objeto ser caracterizado como comum, tendo suas características e especificações facilmente descritas com expressões usuais de mercado.

2.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preço como modo de execução devido à impossibilidade de prever com exatidão a quantidade necessária dos itens a serem adquiridos, tendo em vista que as aquisições serão dependentes da demanda das unidades solicitantes, não permitindo, assim, a realização da contratação convencional.

3. DOS ITENS

3.1. A cotação dos itens **não poderá ter valor superior ao Preço Máximo** sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado, conforme descrito na tabela abaixo.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.2. Tabela 1: Descrição Técnica, Quantitativo e Valor Máximo Aceito.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	AGULHA PARA COSTURA, nº03 PACOTE COM 20 UNIDADES	Un	2,00	10,93	21,86
2	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA C/10 UNID	Pct	2,00	18,04	36,08
3	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLÁSTICA COLORIDO	Cx	27,00	4,08	110,16
4	ALGODÃO HIDÓFILO BOLA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G	Pct	60,00	5,10	306,00
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3	Un	4,00	6,23	24,92
6	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	Un	62,00	8,17	506,54
7	APONTADOR DE METAL	Un	24,00	1,26	30,24
8	APONTADOR DE PLÁSTICO	Un	324,00	0,76	246,24
9	ARGILA	Kg	30,00	3,50	105,00
10	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	Un	335,00	5,09	1705,15
11	ARVORE DE NATAL COM FIBRA ÓTICA 1,80 m.	Un	1,00	955,47	955,47
12	ATÍLIO COM PACOTES DE 100 GRAMAS	Cx	7,00	6,73	47,11
13	BALÃO AZUL POÁ Nº9 C/25 UNID	Pct	40,00	17,22	688,80
14	BALÃO CANUDO COLORIDO 260 PCT COM 50 UNIDADES	Pct	15,00	15,93	238,95
15	BALÃO DECORADO Nº10 C/ 25	UN	5,00	56,94	284,70
16	BALÃO LISO DIVERSAS CORES Nº 7 C/50 UN	Un	5,00	11,50	57,50
17	BALÃO LISO REDONDO Nº9 C/50	Pct	57,00	11,71	667,47
18	BALÃO METALIZADO 60 CM	UN	5,00	13,79	68,95
19	BALÃO METALIZADO C/ 50	Pct	1,00	13,79	13,79
20	BALÃO Nº10 COR ROSA FORTE PACT COM 50	UN	5,00	15,91	79,55
21	BALÃO ROSA POÁ Nº9 C/25 UNID	Un	5,00	17,22	86,10
22	BALÃO SURPRESA	Un	5,00	7,25	36,25
23	BARBANTE ALGODAO CRU Nº 4 - 8 FIOS MINIMO 300 METROS	Un	17,00	18,82	319,94
24	BARBANTE MESCLADO Nº 8 MINIMO 400G	Un	1,00	18,69	18,69
25	BASTÃO DE GLICERINA	Un	5,00	2,31	11,55
26	BLOCO DE PAPEL TAM A4 PARA PINTURA COR BRANCO MATERIAL PAPEL 300G/M2. TAMANHO DA FOLHA A4- BLOCO COM 12 FOLHAS ACABAMENTO DO PAPEL - PARA AQUARELA - Prensado Frio. TEXTURA FINA. DESCRIÇÃO PAPEL SUPER ENCORPADO IDEAL PARA TÉCNICAS MISTAS, AQUARELA, ACRÍLICA, PASTEL E DESENHOS . POSSUI ALTA GRAMATURA - 300G/M2 - PAPEL TRATADO CONTRA FUNGOS ; BLOCO FECHADO EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA - CONTENDO 12 FOLHAS .	UN	25,00	26,04	651,00
27	BOBINA P/CALCULADORA - 57X30 ACETINADA	Un	48,00	1,49	71,52
28	BOBINA TERMICA PARA RELÓGIO PONTO 57/100 MM - CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	6,00	187,08	1122,48
29	BOMBA PARA ENCHER BALÃO MANUAL	UN	1,00	24,14	24,14
30	BORRACHA BRANCA - 40 X 35 X 6MM	Un	530,00	0,60	318,00
31	BRINQUEDO BICHOS PARA FAZENDA COM MINIMO 27 PEÇAS	Un	2,00	64,82	129,64
32	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA	Un	232,00	6,62	1535,84
33	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO CAPA DURA	Un	214,00	3,91	836,74
34	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS	Un	184,00	7,53	1385,52
35	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	Un	23,00	57,67	1326,41
36	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12, TIPO MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	Un	36,00	19,65	707,40
37	CANETA COM TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA	Un	5,00	6,38	31,90
38	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE	Cx	56,00	35,34	1979,04



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM CX C/ 50 UNID				
39	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM	Cx	29,00	40,80	1183,20
40	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA 1MM - 50 UNID	Cx	19,00	34,60	657,40
41	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES	Pct	225,00	8,29	1865,25
42	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES	Pct	10,00	8,47	84,70
43	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Un	280,00	2,72	761,60
44	CANETA MARCA TEXTO ROSA	Un	265,00	2,72	720,80
45	CANETA MARCA TEXTO VERDE	Un	280,00	2,72	761,60
46	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETO, DIVERSAS CORES	Un	106,00	3,66	387,96
47	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM	Un	50,00	5,38	269,00
48	CANETINHA ESCOLAR C/ 6 UNIDADES	Un	10,00	6,69	66,90
49	CARBONO TAMANHO A4, PACOTE COM 100 FOLHAS	Un	70,00	62,54	4377,80
50	CARTOLINA AZUL CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	50,00	0,83	41,50
51	CARTOLINA CORES DIVERSAS 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	270,00	0,83	224,10
52	CARTOLINA ROSA CLARO 50cmX66cm FOLHA 150G	Un	50,00	0,83	41,50
53	CARTOPLEX 39X60 - CORES DIVERSAS	Un	360,00	1,30	468,00
54	CASQUINHA DE OVO PLÁSTICA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	100,00	6,76	676,00
55	CELOFANE- CORES DIVERSAS ROLO COM 3 FOLHAS DE 85CMX1M CADA	RL	140,00	3,24	453,60
56	CLIPS Nº05 C/ 100 UNIDADES	Cx	40,00	6,80	272,00
57	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 100 CLIPS	Cx	145,00	5,24	759,80
58	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	95,00	5,28	501,60
59	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS	Cx	130,00	6,50	845,00
60	COLA ADESIVA INSTANTANEA BASE DE CIANOACRILATO LÍQUIDO 100G..	UN	80,00	24,81	1984,80
61	COLA BRANCA - TUBO 90 G	Un	265,00	2,76	731,40
62	COLA BRANCA 1 KG	UN	107,00	27,66	2959,62
63	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G	Un	50,00	2,15	107,50
64	COLA CASCOREZ DE 1 KG	UN	10,00	26,23	262,30
65	COLA COLORIDA C/6 UNIDADES	Un	120,00	15,45	1854,00
66	COLA E.V.A	Un	20,00	3,92	78,40
67	COLA GLITER VÁRIAS CORES	Un	120,00	5,83	699,60
68	COLA PARA DECOUPAGEM 250 ml	Un	2,00	23,42	46,84
69	COLA PARA TECIDO 1 kg	Kg	1,00	14,46	14,46
70	COLA PERMANENTE 250 ML	Un	60,00	22,27	1336,20
71	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	UN	10,00	5,34	53,40
72	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML	Un	35,00	3,71	129,85
73	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COM 12 PROJEÇÕES, COLORIDAS COM 224MM X 297MM A4, PACOTE COM 12 UNIDADES	Pct	300,00	17,87	5361,00
74	ELASTICO BRANCO 2,5 CM ROLO 30 M	Un	2,00	21,79	43,58
75	ELASTICO LASTEX BRANCO ROLO 500M	RL	16,00	30,79	492,64
76	ENF. NATAL ARVORE 060 CM MINI VD	Un	1,00	30,58	30,58
77	ENF. NATAL CARA. P.NOE MINIMO 20 CM	Un	5,00	39,78	198,90
78	ENF. NATAL FEST. 10CM LUX 2M	Un	1,00	16,96	16,96
79	ENFEITE ESTRELA LUMINOSA MINIMO 50 CM	Un	1,00	135,59	135,59
80	ENVELOPE BRANCO 114X229	Un	50,00	0,08	4,00
81	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)	Un	550,00	0,98	539,00
82	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)	Un	350,00	0,43	150,50
83	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)	Un	550,00	0,24	132,00
84	ENVELOPES TIPO 1/2 OFÍCIO - PARDO	Un	200,00	0,58	116,00
85	ENVELOPES TIPO OFÍCIO - TAM. A4 - PARDO	Un	100,00	0,28	28,00
86	ESTILETE ESTREITO	Un	38,00	2,96	112,48
87	ETIQUETA ADESIVA A4 63,5X46,6MM PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	3,00	46,26	138,78
88	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Cx	20,00	46,94	938,80
89	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	13,00	26,94	350,22



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

90	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 10 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	Pct	20,00	26,94	538,80
91	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4, 27 ETIQUETAS POR FOLHA - PACT COM 100 FOLHAS	Pct	10,00	34,27	342,70
92	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	20,00	34,27	685,40
93	ETIQUETA ADESIVA BRANCA TAMANHO A4, 9 ETIQUETAS POR FOLHA. PACOTE COM 100 FOLHAS	Pct	13,00	26,94	350,22
94	EXTRATOR DE GRAMPO INOX	Un	37,00	2,26	83,62
95	FIBRA PARA ARTESANATO	Kg	1,00	37,04	37,04
96	FIO DE NYLON 0,30 MM ROLO 100M	RL	15,00	5,03	75,45
97	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE	Un	61,00	1,86	113,46
98	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE	Un	95,00	2,98	283,10
99	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM	Un	46,00	4,33	199,18
100	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE	Un	101,00	3,70	373,70
101	FITA ADESIVA LARGA PARA PET COLAGEM	Un	10,00	6,46	64,60
102	FITA CETIM 15 mm X10 m	Un	10,00	2,40	24,00
103	FITA CETIM MULTICOR 25MM X 10M ROLO 10 M	Un	10,00	5,10	51,00
104	FITA CETIM NATAL 15 MM ROLO 10 M	Un	20,00	21,33	426,60
105	FITA CETIM PASCOA 15 MM ROLO 10 M	Un	30,00	21,33	639,90
106	FITA CETIM SIMPLES 10MM X10 M	RL	30,00	5,13	153,90
107	FITA CETIM SIMPLES 22MM X10 M	RL	20,00	4,40	88,00
108	FITA CREPE 25MMX50M	Un	244,00	5,65	1378,60
109	FITA CREPE 48MM X 50M	Un	92,00	12,47	1147,24
110	FITA CREPE ADESIVA MARROM 45 MM X 50 M	UN	80,00	5,74	459,20
111	FITA DECORATIVA LARGA 6CM COM NO MÍNIMO 9M ESTAMPA VARIADA	RL	10,00	15,87	158,70
112	FITA DECORATIVA VERMELHA COM DETALHES EM DOURADO PARA LAÇO LARGURA MIN 8 CM - ROLO COM NO MINIMO 10 METROS	RL	10,00	23,40	234,00
113	FITA DOURADA, LARGURA DE 10 CM	mt	30,00	7,45	223,50
114	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M	RL	44,00	18,56	816,64
115	FITA LARGA VERMELHA DE NATAL MINIMO 8 CM - Nº12 - ROLO 50 MT	RL	10,00	39,07	390,70
116	FITA MIMOSA Nº0 ROLO 100M	RL	15,00	4,33	64,95
117	FITA MIMOSA Nº1 ROLO 100M	RL	15,00	24,50	367,50
118	FITA MIMOSA Nº2 ROLO 100M	RL	15,00	30,90	463,50
119	FITA MOTIVOS NATALINOS 6CM MINIMO 9M LARGA	RL	40,00	24,00	960,00
120	FITA NATAL XADREZ	UN	10,00	37,61	376,10
121	FITA TNT 45MM X 50M	RL	10,00	15,99	159,90
122	FITILHO PLÁSTICO ROLO 50M	RL	30,00	2,40	72,00
123	FOLHA A4 COLORIDA C/ 100 UNID	Pct	20,00	11,58	231,60
124	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M² - PCT 500 FOLHAS	Un	2.361,00	19,99	47196,39
125	FOLHA DE DESENHO A4 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO/BEG	Pct	83,00	16,13	1338,79
126	FOLHA DE DESENHO A4 210MM X 297MM, 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS CORES DIVERSAS	UN	60,00	15,74	944,40
127	FOLHA E.V.A PLUSH 40 X 45	Un	50,00	5,31	265,50
128	FOLHA EVA COM GLITER 40X45 CM	Un	300,00	7,30	2190,00
129	FOLHA EVA ESTAMPADO 40X45 CM	Un	180,00	5,32	957,60
130	FOLHA EVA LISTRADO 40X45 CM	Un	70,00	5,90	413,00
131	FOLHA EVA PELUCIADO(CAMURÇA) 40X45 CM CORES DIVERSAS	Un	190,00	5,16	980,40
132	FOLHA EVA SIMPLES DIVERSAS CORES 40X45 CM	Un	230,00	3,02	694,60
133	GIZ BRANCO	Cx	5,00	3,19	15,95
134	GIZ COLORIDO	Cx	5,00	5,00	25,00
135	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.	Cx	156,00	5,41	843,96
136	GIZ DE CERA GROSSO C/6 CORES (ESTILO MEU PRIMEIRO GIZ)	Cx	104,00	11,33	1178,32
137	GLITTER EM PÓ VARIAS CORES	Un	4,00	0,94	3,76
138	GRAFITE 05 C/12 UNID	Cx	3,00	2,72	8,16
139	GRAMPEADOR ATE 100 FOLHAS	Un	27,00	87,98	2375,46
140	GRAMPEADOR DE LONGO ALCANCE - PARA LIVRETO - MATERIAL METAL	UN	1,00	90,12	90,12
141	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	29,00	18,47	535,63
142	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	Un	2,00	132,91	265,82
143	GRAMPEADOR PEQUENO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMPOS	Un	25,00	9,02	225,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

144	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID	Cx	17,00	20,92	355,64
145	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.	Cx	12,00	20,34	244,08
146	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.	Cx	70,00	4,46	312,20
147	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.	Cx	24,00	18,66	447,84
148	GUARDANAPO PARA DECOUPAGEM MOTIVO NATALINO	Un	20,00	2,82	56,40
149	GUILHOTINA 30CM PAPEL A4,B5, B6E B7 Trava E	UN	1,00	286,33	286,33
150	IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO C/10 UNIDADES	Un	1,00	14,94	14,94
151	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 5 CM - 1M X 50 CM	Un	5,00	9,05	45,25
152	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM 1MX 50CM	Un	35,00	6,17	215,95
153	JOGO DE LEGO MÍNIMO 400 PEÇAS	Un	2,00	109,13	218,26
154	JUTA CRUA EM METROS	mt	10,00	13,69	136,90
155	LÃ DIVERSAS CORES 40 GRAMAS	RL	4,00	5,93	23,72
156	LANJETOULA DOURADA 6 MM PACT 100 UNI	Un	10,00	2,90	29,00
157	LANJETOULA PRATEADA PCT 100 UN	Un	10,00	2,90	29,00
158	LANTEJOULAS COLORIDAS 10MM COM 3G	UN	60,00	1,59	95,40
159	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.	Cx	224,00	5,00	1120,00
160	LÁPIS DE COR - C/ 24 UNI.	Cx	4,00	18,63	74,52
161	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)	Un	67,00	11,86	794,62
162	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES	Cx	115,00	25,30	2909,50
163	LÁPIS DE COR TONS DE PELE - CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	122,00	10,12	1234,64
164	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID	Cx	92,00	45,30	4167,60
165	LAPISEIRA GRAFITE 05	UN	10,00	6,22	62,20
166	LINHA CROCHE 125M CORES DIVERSAS	Un	30,00	6,25	187,50
167	LINHA CROCHE 500M ALGODÃO MERCERIZADO	Un	10,00	12,34	123,40
168	LINHA DE BARBANTE CRU ROLO COM NO MÍNIMO 700G, Nº 06, Nº08	Un	25,00	20,20	505,00
169	LIVRO ATA - 100 FLHS	Un	30,00	13,78	413,40
170	LIVRO ATA - 50 FLHS	Un	34,00	7,57	257,38
171	LIXA 3 MM DE FOGÃO A LENHA	Un	30,00	2,09	62,70
172	MARCADOR AUTO ADESIVOS POSTITES 38 MM X 51 MM EM PAPEL COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS	Pct	569,00	8,20	4665,80
173	MARCADOR DE PAGINA AUTO ADESIVO RETANGULAR POSTITE EM PAPEL 48 MM X 12 MM, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS DE 20 FOLHAS	UN	59,00	8,42	496,78
174	MASSA DE MODELAR - C/ 12 UNID. 12 CORES	Cx	410,00	5,39	2209,90
175	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	Un	50,00	2,53	126,50
176	MASSA PARA BISCUIT 1 KG	Un	2,00	22,43	44,86
177	OLHOS MEDIOS E GRANDES PARA BICHINHOS COM 100 UNID	Pct	12,00	4,57	54,84
178	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLÉ PCT C/ 50 UNID	Un	50,00	4,59	229,50
179	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM COM 50	Pct	60,00	4,63	277,80
180	PAPEL ALUMINIO GRANDE 45 CM X 60 M	RL	5,00	35,83	179,15
181	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS 60 X40 CM	Un	175,00	1,58	276,50
182	PAPEL CARTÃO 250 G A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	Pct	172,00	14,55	2502,60
183	PAPEL CASON FOKHA A4 COM 20 FOLHAS	Pct	20,00	15,55	311,00
184	PAPEL COLORSET AZUL ESCURO	Un	55,00	1,25	68,75
185	PAPEL COLORSET AZUL TURQUESA	UN	5,00	1,25	6,25
186	PAPEL COLORSET PRETA	Un	5,00	1,25	6,25
187	PAPEL COLORSET ROSA-PINK	Un	55,00	1,25	68,75
188	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES MIN 10 METROS	RL	42,00	30,33	1273,86
189	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO COM 25 MT	Un	5,00	65,49	327,45
190	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS	Un	185,00	1,76	325,60
191	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	Un	125,00	1,46	182,50
192	PAPEL FOTOGRAFICO TAM. A4 COM 50 UNIDADES	UN	25,00	44,41	1110,25
193	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS COM 500 FL	FLH	150,00	1,56	234,00
194	PAPEL MANTEIGA CORES DIVERSAS	Un	60,00	5,50	330,00
195	PAPEL PARDO - ROLO C/ 60CM - 6KG	Un	1,00	89,82	89,82
196	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG	RL	8,00	235,26	1882,08
197	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PASTA CATALOGO, COM 50 UNID	Un	50,00	13,53	676,50



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

198	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES	FLH	190,00	0,24	45,60
199	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100	Pct	10,00	15,22	152,20
200	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	Un	220,00	11,90	2618,00
201	PASTA AZ - LOMBO LARGO	Un	310,00	12,66	3924,60
202	PASTA CATALAGO COM 50 SACOS	Un	74,00	17,93	1326,82
203	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL	Un	54,00	4,85	261,90
204	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO	Un	50,00	2,60	130,00
205	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM	Un	218,00	3,08	671,44
206	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM	Un	184,00	7,95	1462,80
207	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS	Un	234,00	2,64	617,76
208	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM	Un	75,00	24,66	1849,50
209	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLÁSTIFICADA COM HASTE DE METAL - Em cartão duplex; - Com ponteira plástica, visor e grampo plástico; - Formato 235x360 mm.	UN	1.215,00	4,33	5260,95
210	PEN DRIVE 32 GB	UN	4,00	36,37	145,48
211	PENDRIVE 8 GB	Un	26,00	26,93	700,18
212	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.	Cx	32,00	3,49	111,68
213	PERFURADOR - TAM. MÉDIO - CAPAC. P/ PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS - CORPO METÁLICO	Un	10,00	13,04	130,40
214	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MINIMO 30 FOLHAS	Un	31,00	47,13	1461,03
215	PILHA AA C/04 UNID	Un	175,00	10,11	1769,25
216	PILHA ALCALINA 1,5 V AAA - PACOTE C/ 4 UNID	Pct	110,00	8,95	984,50
217	PINCÉIS ESCOLAR KIT COM 10 UNIDADES, DOIS DE CADA NUMERAÇÃO Nº 08, 10, 12, 14, 16	Un	10,00	12,12	121,20
218	PINCEL ESCOLAR Nº 12	Un	50,00	2,11	105,50
219	PINCEL ESCOLAR Nº 16	Un	80,00	4,03	322,40
220	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	Un	10,00	2,78	27,80
221	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO	Un	20,00	2,78	55,60
222	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO	Un	10,00	2,78	27,80
223	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	Un	10,00	2,78	27,80
224	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Un	31,00	29,74	921,94
225	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO	Un	25,00	14,93	373,25
226	PLÁSTICO COLORIDO P/ ENCADENAÇÃO A4 PCT C/ 50 UNIDADES	Un	4,00	21,73	86,92
227	PORTA CANETA TRIPLO (CLIPS, CARTOES, CANETAS	Un	26,00	20,66	537,16
228	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR	Un	20,00	7,67	153,40
229	PRENDEDOR PARA PAPEL 25MM	UN	50,00	1,88	94,00
230	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM	UN	50,00	6,76	338,00
231	PRENDEDOR PARA PAPEL 42MM	UN	100,00	1,20	120,00
232	PRENDEDORES DE ROUPA C/ 12 UNID	Pct	10,00	2,24	22,40
233	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM	Un	4,00	230,12	920,48
234	QUADRO DE AVISO FELTRO EM ALUMÍNIO VERDE 1.20X2.00	UN	1,00	264,48	264,48
235	RAMALHETE DE FLOR ARTIFICIAL C/ NO MINIMO 05 FLORES	UN	100,00	14,67	1467,00
236	RAMALHETE DE GIRASSOL AMARELO COM NO MÍNIMO 12 FLORES	UN	50,00	25,00	1250,00
237	RAMALHETE DE MARGARIDAS BRANCAS COM NO MÍNIMO 12 FLORES	UN	50,00	48,00	2400,00
238	RAMALHETE FLOR DE NATAL VERMELHA GRANDE C/ MÍNIMO 5 FLORES	Un	50,00	20,12	1006,00
239	RAMOS VERDE MÍNIMO 40 CM	UN	100,00	30,34	3034,00
240	REFIL COLA QUENTE - FINO	Un	974,00	1,03	1003,22
241	REFIL COLA QUENTE - GROSSO	Un	974,00	2,30	2240,20
242	RÉGUA 30 CM	Un	148,00	2,11	312,28
243	RÉGUA 50 CM	Un	10,00	3,84	38,40
244	RÉGUA 60CM	Un	50,00	6,93	346,50
245	RÉGUA MADEIRA 1M	Un	10,00	8,53	85,30
246	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA, COM 500 UNIDADES	UN	8,00	13,98	111,84



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

247	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PP 6X9X0,50 COM 100 UNIDADES	Pct	1,00	9,95	9,95
248	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM X 45CM PARA PRESENTES E EMBALAGENS C/100 UNID	UN	20,00	79,21	1584,20
249	SACO PRESENTE 15X22CM TRANSPARENTE INCOLOR PCT 50 UNID	UN	52,00	25,39	1320,28
250	SAQUINHOS DE PLASTICO ZIPLOCK 6X10,5 COM ABRE E FECHA	Un	10,00	10,21	102,10
251	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM	Un	78,00	26,50	2067,00
252	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA	Un	306,00	4,25	1300,50
253	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE	Un	25,00	38,05	951,25
254	TINTA CRAQUILEX 37 ML CORES DIVERSAS	Un	45,00	6,38	287,10
255	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS	Un	415,00	6,66	2763,90
256	TINTA NANQUIM CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AMAREL, VERM, AZUL	Un	10,00	5,04	50,40
257	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML	Un	14,00	4,68	65,52
258	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL 40 ML	Un	10,00	4,56	45,60
259	TINTA SPRAY, COR A DEFINIR (BRANCA, VERDE, VERMELHA, PRATA, DOURADA)	Un	34,00	15,76	535,84
260	TNT ESTAMPADO AZUL COM POÁ BRANCO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	4,00	342,30	1369,20
261	TNT ESTAMPADO ROSA COM POÁ MARROM ROLO C/1,40 X 50M	Un	4,00	342,30	1369,20
262	TNT ESTAMPADO XADREZ VERMELHO ROLO C/1,40 X 50 M	Un	1,00	145,85	145,85
263	TNT ROLO C/ 1,40 M LARGURA X 50 M COMPRIMENTO, CORES LISAS A SEREM DEFINIDAS NO ATO DO PEDIDO, ENTRE ELAS(VERMELHO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROXO, ROSA, PRETO, LARANJA, BRANCO E AZUL CLARO, ENTRE OUTRAS)	UN	50,00	130,99	6549,50
					218.173,52
					Total

3.3. No referido preço deverão ser calculados levando em consideração que a **empresa vencedora deverá** entregar o objeto do edital de forma fracionada, conforme solicitações das secretarias, no almoxarifado central localizado na Avenida cinco Irmãos, nº1130, na Prefeitura Municipal do Município de Boa Vista do Cadeado RS, sem nenhum tipo de taxa adicional de entrega.

3.4. No preço unitário do item deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, **ressaltando que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 0,24% do valor total do produto fornecido por Empresas não optantes pelo Simples Nacional, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispor, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 20 (vinte) dias após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.2. O local para realização da entrega do objeto é o Almojarifado Central, localizado na Avenida Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado-RS, CEP: 98118-000, em dias úteis, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 e Das 13:00 às 16:00, por servidor que deverá atestar o seu recebimento.

4.3. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 20 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.6 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de recusar o objeto em desacordo com este Termo, às expensas da contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.8 O Município de Boa Vista do Cadeado reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do objeto, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste termo, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.9 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar de volta o objeto da licitação na hipótese de recusa pela prefeitura, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Encaminhar à contratada a Autorização de Fornecimento com todas as informações necessárias para a prestação do serviço.

5.2 Emitir a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da contratada.

5.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição do objeto.

5.4 Efetuar, em favor da empresa contratada o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.1 Atender ao edital de licitação, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e a sua proposta comercial.

6.2 Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando qualquer ônus ao Município de Boa Vista do Cadeado.

6.3 Entregar o objeto licitado, conforme convencionado assumindo a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza, impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a presente aquisição, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante

6.4 Reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

6.6 Fornecer todos os detalhes e assessoramento para a utilização do objeto, que possam ser necessários.

6.7 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos.

6.8 Comunicar a Secretaria demandante, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

6.9 Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo responsável da Secretaria demandante nomeado através de Portaria.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Pela aquisição do objeto licitado a contratante pagará a contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2 É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos produtos juntamente com a Nota Fiscal/Fatura perante a Secretaria Municipal Demandante, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão.

7.3 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Pregão, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

7.4 O pagamento será efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da entrega do material e Nota Fiscal/Fatura.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

7.5 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente **jurídica** em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da reapresentação do documento fiscal correto.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da contratação caberá a cada servidor designado pela Secretaria Municipal demandante, que determinará o que for necessário para regularizar falhas ou defeitos.

8.2 Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os itens em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento.

8.3 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Secretaria Municipal deverão ser solicitadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

8.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade da Secretaria Municipal ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Boa Vista do Cadeado, 27 de maio de 2022



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO II

ATA DO REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2022

No dia xx do mês de Maio do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.216.132/0001-06, com sede administrativa localizada na AV. CINCO IRMÃOS, 1130, bairro CENTRO, CEP nº. 98118-000, nesta cidade de Boa Vista do Cadeado/RS, representado pelo (a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. XXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.21/2022 SRP 10, Processo Licitatório nº. 87/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a presente licitação através do SRP- Sistema de Registro de Preço para a aquisição de Tubos de concreto, para a Secretaria Municipal de obras, da Prefeitura do Município de Boa Vista do Cadeado/RS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XXXX	XXXXXXXXXX	X,X,X,X,X,X,X,X,X

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de Materiais de expediente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXX	XXX	XX,XX	XX,XX	XX,XX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos desde que devidamente comprovados, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada à ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Cláusula Quarta - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, não poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame licitatório, ou seja não será permitida “carona”.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 Emitir a autorização de compra;

5.1.7 Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Cláusula Sétima - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade e segurança dos produtos licitados, bem como defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 03 (três) meses a partir da data da entrega, constatando-se os referidos vícios a Contratada deverá efetuar a troca dos mesmos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Cláusula Oitava - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Cláusula Nona - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima Primeira - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - cancelamento do preço registrado;
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

Cláusula Décima Segunda - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

Cláusula Décima Terceira - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Boa Vista do Cadeado, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

Assinantes: